



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

4º TA ao CO N.º 019/SG/MPDFT/2019

PROCESSO N.º 08191.002664/2019-33

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E VISAN SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS TERCEIRIZADOS LTDA.

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria n.º 75/PGJ, de 19 de janeiro de 2015, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

VISAN SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS TERCEIRIZADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 10.563.037/0001-81, estabelecida no SAAN Quadra 01, Lote 860, Parte A, Subsolo, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.632-100, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Sócia-Proprietária, **POLYANA MEDINA BORGES**, brasileira, solteira, portadora da CI-RG n.º 2.490.502 – SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o n.º 012.220.601-08, conforme Contrato Social, que confere à qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo n.º 08191.002664/2019-33, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Repactuar os preços praticados no contrato em 8,304% (oito inteiros, três décimos e quatro milésimos por cento), a contar de 1º/1/2022, consoante o disposto na Cláusula Sexta – Da Repactuação do Contrato, no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 – Sindicato das Empresas de Asseio, conservação, trabalhos temporários e serviços terceirizáveis do DF e Sindicato dos trabalhadores em telecomunicações do DF, registrada no MTE n.º DF000881/2021, com amparo nos arts. 54 e 55 da Instrução Normativa n.º 5/2017 – SEGES/MP, de 26/5/2017, e no artigo 12 do Decreto n.º 9.507/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor mensal estimado, correspondente à soma do total mensal dos serviços e do total mensal dos auxílios, conforme tabelas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO VALOR MENSAL ESTIMADO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado discriminado nas tabelas abaixo, no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, conforme o seguinte:

- A CONTAR DE 1º/1/2022:

ATÉ A EFETIVAÇÃO DOS POSTOS REMANESCENTES NAS COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BRASÍLIA II, BRAZLÂNDIA E EDIFÍCIO-SEDE:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Telefonista	14	3.872,24	54.211,36
Encarregado	1	5.550,69	5.550,69
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS			59.762,05

APÓS A EFETIVAÇÃO DOS POSTOS REMANESCENTES NAS COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BRASÍLIA II, BRAZLÂNDIA E EDIFÍCIO-SEDE:

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Telefonista	17	3.872,24	65.828,08
Encarregado	1	5.550,69	5.550,69
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS			71.378,77

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO VALOR MENSAL DO RESSARCIMENTO DOS AUXÍLIOS

Os custos com os benefícios referentes ao Auxílio Saúde – Plano Ambulatorial, Assistência Odontológica e Seguro de Vida e Assistência Funeral serão ressarcidos,

conforme descrito no Parágrafo Vigésimo Primeiro da Cláusula Oitava - Das Condições de Pagamento, até o valor discriminado na tabela abaixo:

ATÉ A EFETIVAÇÃO DOS POSTOS REMANESCENTES NAS COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BRASÍLIA II, BRAZLÂNDIA E EDIFÍCIO-SEDE:

AUXÍLIO SAÚDE / ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA / SEGURO DE VIDA - POR RESSARCIMENTO			
TIPO DE AUXÍLIO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR (R\$)	
		POR FUNCIONÁRIO	MENSAL
Auxílio saúde – plano ambulatorial	15	181,90	2.728,50
Assistência odontológica	15	12,00	180,00
Seguro de vida - assistência funeral	15	11,36	170,40
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS			3.078,90

APÓS A EFETIVAÇÃO DOS POSTOS REMANESCENTES NAS COORDENADORIAS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE BRASÍLIA II, BRAZLÂNDIA E EDIFÍCIO-SEDE:

AUXÍLIO SAÚDE / ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA / SEGURO DE VIDA - POR RESSARCIMENTO			
TIPO DE AUXÍLIO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR (R\$)	
		POR FUNCIONÁRIO	MENSAL
Auxílio saúde – plano ambulatorial	18	181,90	3.274,20
Assistência odontológica	18	12,00	216,00
Seguro de vida - assistência funeral	18	11,36	204,48
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS			3.694,68

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2022), à conta dos recursos representados pelas notas de empenho estimativo nº 2022NE000141 e 2022NE000142, emitidas em 14/2/2022, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar em R\$ 1.911,29 (um mil, novecentos e onze reais e vinte e nove centavos) para manter garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 45.044,07 (quarenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e sete centavos), no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pelo MPDFT

Pela CONTRATADA

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral

POLYANA MEDINA BORGES
Sócia-Proprietária